

AUTORIZAÇÃO

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria de Administração de Serviços e Gestão Predial (SAP), para participação dos servidores ALEXANDRE MARCUS DE ASSUNÇÃO SOUSA, LUCIANO RIBEIRO DE SANTANA e CRISTIANO DE SOUSA SILVA, no evento externo "*Congresso ABRAFAC & Expo FM 2026*", promovido pela Associação Brasileira de *Property, Workplace e Facility Management* (ABRAFAC), na modalidade presencial, nos dias 5 e 6 de outubro de 2026, em São Paulo/SP.

Conforme o Formulário CSEL n.º 3373993, o evento figura entre os principais encontros voltados às áreas de *Property, Workplace e Facility Management* e que "[...] *irá explorar esse cenário com profundidade e visão de futuro, reunindo especialistas, executivos e gestores de referência no mercado brasileiro e internacional*". Quanto à correlação do evento com as atividades dos servidores e atribuições da unidade de lotação, consignou-se que tais unidades são "[...] *responsáveis por fiscalizar o contrato n.º 90/2025, o qual tem por objeto a prestação de serviços comuns continuados de gestão integrada de facilities, a serem executados de forma centralizada, coordenada e sistêmica no âmbito do Supremo Tribunal Federal, com o objetivo de assegurar a plena operacionalidade, segurança, conservação, funcionalidade, sustentabilidade e suporte institucional à infraestrutura física e às atividades administrativas do Tribunal*".

A Secretaria de Gestão de Pessoas, após a detida análise da demanda de capacitação, notadamente quanto às exigências constantes dos arts. 4º, 23, 24 e 25 da IN STF n.º 323, de 07 de agosto de 2025, concluiu que o pedido atende aos requisitos normativos, ressaltando a necessidade de custeio das inscrições e passagens, bem como o pagamento de diárias aos servidores requerentes. Informou, ademais, que o valor da inscrição individual é de R\$ 3.692,00 (três mil, seiscentos e noventa e dois reais), totalizando R\$ 11.076,00 (onze mil e setenta e seis reais), conforme divulgado no sítio eletrônico da entidade promotora (Informação INAPE n.º 3423920).

Após, tornaram os autos a mim conclusos para deliberação.

A Instrução Normativa STF n.º 323/2025 prevê em seu art. 3º, *caput* e parágrafo único, que a responsabilidade pelo aprimoramento do desempenho profissional é compartilhada entre os servidores e servidoras desta Corte, a unidade de gestão de pessoas, e os gestores, aos quais atribui-se o dever de incentivar a contínua participação nas ações de educação corporativa. O art. 4º da norma estabelece os requisitos para participação em tais eventos; *verbis*:

"Art. 4º A participação nas ações de educação corporativa fica sujeita ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I – correlação do conteúdo da ação com as atividades da unidade de lotação ou com as atribuições do cargo efetivo, função comissionada ou cargo em comissão do servidor;

II – concordância da chefia imediata;

III – disponibilidade financeiro-orçamentária;

IV – regularidade fiscal, trabalhista e correcional da empresa promotora.

Parágrafo único. Nas ações oferecidas pelo STF, cujo objetivo seja gerar reflexão ou debate a respeito de temas relevantes para o Tribunal, fica dispensada a correlação direta do conteúdo do evento com as atribuições do cargo ou da unidade de lotação, bem como a ratificação pela chefia imediata."

Com efeito, observo que, além da anuência da chefia da unidade de lotação e da juntada de certidões de regularidade da entidade promotora da ação, o evento externo em tela guarda correlação direta com as atividades inerentes às funções ocupadas pelos servidores ora requerentes, estando, portanto, atendida a diretriz de incentivo à participação dos servidores e servidoras desta Corte em ações que contribuam para o melhor desempenho de suas atribuições, e, por conseguinte, o interesse público.

Posto isso, com amparo no art. 50, *caput* e § 1º, da Lei n.º 9.784/1999, e nos arts. 26, I, da IN STF n.º 323/2025, e 41, X, "j", do Regulamento da Secretaria do Tribunal, e, ainda, à vista da Informação INAPE n.º 3423920, cujos fundamentos ora encampo, **AUTORIZO** a participação dos servidores no evento externo, nos termos expostos.

Encaminhem-se os autos à **SGP**, à **SOC** e à **GPADI**, para providências.

Dê-se vista à **SAP**, para ciência.



Documento assinado eletronicamente por **Desdêmona Tenório de Brito Toledo Arruda, DIRETORA-GERAL**, em 12/09/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3443989** e o código CRC **BDC0B3CB**.